



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ATO 001/2018
DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY – RJ

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Paraty, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, notadamente artigo 58§ 3º da CRFB e artigos 98, 99§ 4º, 100,101 inciso III, 102§ único, 101 § 1º e 103 e seus §§, todos os Regimento Intero da Casa Legislativa determina a

INSTALAÇÃO

da Comissão Parlamentar de Inquérito criada mediante Requerimento 001/2018, aprovado em Sessão Plenária na data de 19/02/2018 e subscrito pelo Sr. Vereador Alcir da Costa Braz, acompanhado pelos demais Vereadores, Valceni da Silva Teixeira, Benedito Crispim de Alcântara, Celso Luiz Vieira Coelho, Paulo Sergio da Conceição dos Santos e corroborado pelo Presidente Vereador Anderson Maia dos Santos, nesta ordem.

Art. 1º - A comissão parlamentar de inquérito tem por finalidade apurar eventuais irregularidades no contrato 008/2014, conforme denúncia anônima ao Vereador Alcir da Costa Braz, o qual encaminhou o requerimento e demais documentos a esta Casa Legislativa.

Art. 2º A CPI instalada será composta pelos Srs. Vereadores abaixo nominados conforme determinação desta Presidência, seguindo o Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Presidente - Alcir da Costa Braz

Relator - Celso Luiz Vieira Coelho

Membro - Benedito Crispim de Alcântara

Art. 3º - As reuniões da Comissão deverão ser realizadas em horário entre 8:00h e 17:00h, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 4º O prazo de funcionamento da PI será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste ato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Parágrafo Único – O funcionamento da CPI poderá ser prorrogado mediante requerimento de membro da Comissão, mediante aprovação pelo Plenário, por idêntico prazo e por uma única vez,

Art. 5º - Os Vereadores Membros deverão indicar 01 (um) servidor lotado em seu respectivo Gabinete para auxiliar nos trabalhos da CPI.

Art. 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório de suas conclusões sobre a matéria, votando-o e enviando-o à publicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos.

Art. 7º O Relatório aprovado pela Comissão, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Ministério Público para, se for o caso, promoverem a responsabilização civil/ou criminal dos infratores.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 05 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

ANDERSON MAIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY